

SALÁRIOS MÍNIMOS 2024-2025: (ALGUNS) IMPACTOS E IMPLICAÇÕES NO SECTOR 2

(...) Reajustou os salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 2 – Pescas.

O Diploma Ministerial n.º 31/2024, de 22 de Maio, que produz efeitos desde 01 de Abril de 2024, reajustou os salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 2 – Pescas, nomeadamente:

- 6.531,79 MT (seis mil, quinhentos e trinta e um meticais e setenta e nove centavos)¹ para os da pesca marítima, industrial e semi-industrial; e
- 4.941,68 MT (quatro mil, novecentos e quarenta e um meticais e sessenta e oito centavos)² para os da pesca de Kapenta.

Apesar do reajuste, todos os empregadores do Sector 2 podem, querendo, fixar salário mínimo superior ao reajustado.

O reajustamento do salário mínimo tem impactos e implicações nos empregadores, nomeadamente no cálculo do seguinte:

- Multa por violação ou não cumprimento

das normas jurídico-laborais;

- Multa por incumprimento das normas sobre a segurança social;
- Multa por falta de apresentação de documentos ou registos solicitados pela inspecção do trabalho, e por falhas de comunicação com as autoridades competentes;
- Taxas de emissão de atestado de trabalho;
- Taxa para reverter a suspensão do trabalhador estrangeiro por não cumprimento da quota de cidadãos estrangeiros;
- Indemnização pela rescisão de contrato por iniciativa do empregador com aviso prévio;
- Indemnização por assédio;
- Subsídio de refeição para efeitos fiscais;
- Isenção do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes.

1 O salário mínimo anterior estava fixado em 6.220,75 MT.

2 O salário mínimo anterior era de 4.791,68 MT.

O presente documento destina-se a ser distribuído entre clientes e colegas e a informação nele contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O seu conteúdo não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do(s) editor(es). Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este tema contacte **Tomás Timbane** (tomas.timbane@tta-advogados.com) ou **Dioclecio Ricardo David** (dioclecio.ricardodavid@tta-advogados.com).